

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 08/2020

Estabelece as medidas de preservação do corpo administrativo diretamente ligado à FUNDASP, frente ao atual cenário epidemiológico internacional, marcado pelo novo Coronavírus – COVID-19

Os Secretários Executivos da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições,

CONSIDERANDO:

- A pandemia do novo Coronavírus e as recentes medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, para conter sua disseminação;
- A preocupação da Fundação São Paulo com a saúde de seu corpo administrativo; e
- A consciência quanto ao seu papel na propagação de medidas como forma de preservação ao contágio e disseminação do COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam mantidas as atividades dos setores administrativos diretamente vinculados à FUNDASP e as cargas horárias presenciais dos empregados, até que outra medida de órgãos provenientes de saúde pública, com caráter mais restritivo, seja indicada.

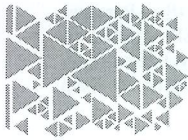
Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de suspensão das atividades administrativas dos setores ligados diretamente à FUNDASP, a mesma disponibilizará acesso à distância aos empregados indicados pelos gerentes dos respectivos setores/unidades, por meio de Rede Virtual Privada (VPN). Para tanto, os gerentes deverão encaminhar à DRH, após ciência da Secretaria Executiva, a lista dos funcionários que terão acesso a mencionada rede.

Parágrafo Segundo: Para viabilizar as medidas indicadas os gerentes dos setores ligados diretamente à FUNDASP devem apresentar um plano de atividades, objetivando a manutenção dos serviços administrativos.

Publicado
16/03/2020
Fundação São Paulo

Publicado
16/03/2020
Fundação São Paulo





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo do previsto no “caput”, ficam, desde já, dispensados de comparecimento presencial ao trabalho aqueles empregados que estejam em situação de vulnerabilidade em razão de: gravidez; idade acima de 65 anos; com comorbidades a serem definidas pela DRH com a participação do serviço médico; e aqueles que tenham recomendação médica, os quais devem comunicar imediatamente a DRH, devendo a Mantenedora, oportunamente, lhes estipular escala de trabalho à distância.

Artigo 2º - As comunicações entre empregados e empregador serão realizadas diariamente via DRH, pelo e-mail institucional, obrigando-se os empregados a acessar tal canal, não podendo, portanto, alegar falta de ciência quanto aos procedimentos definidos pela Mantenedora. Tal acesso deverá ser permanente para atualização das recomendações e determinações que vierem a ser emitidas.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso da FUNDASP.

São Paulo, 16 de março de 2020.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

Publicado
16/03/2020
Fundação São Paulo



Publicado
16/03/2020
Fundação São Paulo